

RETIFICAÇÕES - 11/11/2021

REF.: EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021 - DMEE

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA (UFV), COM POTÊNCIA NOMINAL DE 5MW CA NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS - MG, A QUAL FUNCIONARÁ NA MODALIDADE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA - GD, DENTRO DA ÁREA DE CONCESSÃO DA DME DISTRIBUIÇÃO S.A., CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AOS AUTOS

EDITAL - PÁGINA 10 de 19

ONDE SE LÊ:

- 10.2. Desta forma, para que a proposta final seja classificada, além do disposto no item **10.1.** acima, a licitante deverá:
- I Ter cumprido todos os requisitos do edital e seus anexos;
- II Estar com toda a documentação constante no <u>envelope nº 02</u> regular, atendendo todos os requisitos para habilitação estabelecidos neste Edital e seus anexos, resguardados os privilégios garantidos às microempresas e empresas de pequeno porte, através da Lei Complementar 123/2006.

LEIA-SE:

- 10.2. Desta forma, para que a proposta final seja classificada, além do disposto no item **10.1.** acima, a licitante deverá:
- I Ter cumprido todos os requisitos do edital e seus anexos;
- II Estar com toda a documentação constante no <u>envelope nº 01</u> regular, atendendo todos os requisitos para habilitação estabelecidos neste Edital e seus anexos, resguardados os privilégios garantidos às microempresas e empresas de pequeno porte, através da Lei Complementar 123/2006.

Informamos a todos os interessados que o anexo abaixo foi alterado conforme segue:

Nome do arquivo inicial	Arquivo substituído pelo seguinte documento
ANEXO I – Dados do Edital – Disputa Fechada –	ANEXO I – RETIFICADO - Dados do Edital – Disputa Fechada
Inversão de Fases	– Inversão de Fases













ANEXO VIII – Modelo de Proposta Comercial Padronizado ANEXO VIII RETIFICADO – Modelo de Proposta Comercial

Assinatura Eletrônica

Esclarecemos que a todos os participantes do Processo Licitatório nº 005/2021 – DMEE que diante do cenário de ampla utilização do trabalho remoto no cenário ainda de pandemia, e visto que assinaturas digitais no padrão ICP-Brasil, por força de lei, equiparam-se às firmas reconhecidas em cartório, e conferem autenticidade, integridade e validade jurídica aos documentos assinados (ref.: Arts. 1º e 10 da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001) que será aceita a realização de assinatura eletrônica nos documentos a serem apresentados para esta licitação, desde que utilizem certificado digital emitido por órgão credenciado ao ICP Brasil, bem como mediante a apresentação de assinatura com código de validação externa.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais disposições constantes no EDITAL DE <u>PROCESSO</u> <u>LICITATÓRIO</u> Nº. 005/2021 e seus anexos.

Poços de Caldas, 11 de novembro de 2021.	
Anderson Stano Durelli Presidente da Comissão de Licitação	
Analisado e Aprovado nos termos do Art. 9 do RILIC	







